



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, através de novo Processo Seletivo, na função de Professor de Ensino Fundamental/Séries Finais, área de Ensino religioso com carga horária semanal de 20 horas, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º Os Professor contratado deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, para a docência de Ensino Religioso e formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007, Lei nº 681, de 26 de setembro de 2011 e Lei 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Finais – Ensino Religioso:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- R\$ 1.653,68;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o Professor de Séries Finais – Ensino Religioso, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE JULHO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(Um) Professor de Educação Infantil, 01(um) Professor de Ensino Fundamental/Séries Finais – Ensino Religioso pelo período de 12 (doze) meses podendo todos ser prorrogados por igual período.

A contratação se faz necessário, devido o término de contrato da atual Professora em 14 de Agosto de 2019.

Salientamos, ainda, que a Administração Municipal, após a aprovação da lei fará novo Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor de Ensino Fundamental/Séries Finais – com especificação em Ensino Religioso.

Dada a necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal